



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.715

DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei N.º 3.715

NO PERÍODO DE 09/10/19 a 16/10/19

ÀS 09 de OUTUBRO de 2019

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social - e celebrar convênio com a Associação dos Docentes, Discentes, Egressos e Amigos da UEG – Unidade de Goianésia, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado fazer a transferência voluntária de recursos financeiros – subvenção social – e celebrar convênio, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação dos Docentes, Discentes, Egressos e Amigos da UEG – Unidade de Goianésia, que possui o nome de fantasia ADDEA - Campus Goianésia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.352.642/0001-67, com sede na Rua 35, nº 436, Setor Sul, em Goianésia – Goiás.

Parágrafo único – A disponibilização do recurso financeiro autorizada por este artigo, será efetivada em parcela única, objetivando cobrir os custos da premiação do Prêmio Lattes, conferido aos 03 (três) melhores alunos da UEG-Campus de Goianésia, que obtiverem o melhor desempenho de seus trabalhos científicos publicados ao longo do ano de 2019.

Art. 2º - A entidade conveniente deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após a realização do evento de premiação.

Art. 3º - A Associação dos Docentes, Discentes, Egressos e Amigos da UEG, deverá aplicar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e no plano de



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

trabalho utilizado para celebração de Convênio, mantendo idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.

Art. 4º - O Município fiscalizará a aplicação dos recursos, inclusive para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 16.1601.12.364.2004.2044.335043(100) - Subvenções Sociais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), 09 de outubro de 2019
66º de Goianésia e 131º da República.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito